



## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Berilo, por intermédio da presente, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019, do tipo **Menor Preço por Item**, objetivando a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero Km, motor de no mínimo 1.4, potência mínima de 100 cv, ano fabricação 2019 modelo 2019, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus anexos, cuja sessão pública será realizada no dia **19 de Junho de 2019, às 9:30 horas**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Berilo/MG, situado à Rua José Simões Costa, nº 25, Centro, CEP 39.640-000, nesta cidade, em conformidade com as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

### 01. DA LICITAÇÃO:

**1.1. - OBJETO:** Aquisição de um veículo novo, zero KM (primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome da Câmara Municipal de Berilo-MG), motor de no mínimo 1.4, potência mínima de 100 cv, ano fabricação 2019 modelo 2019, com demais especificações indicadas em local próprio deste edital, para atendimento às demandas da Câmara Municipal do Berilo, conforme descrição no Termo de Referência deste edital.

**1.1.1.** A Câmara Municipal de Berilo entregará como **DAÇÃO EM PAGAMENTO** um veículo Usado da Marca Ford KA SEL 1.5 SD, Ano Fabricação/Ano Modelo: 2015/2016; Cor: Prata; Chassi: 9BFZH54J1G8304665; Renavam: 01084687965; Placa: PXR 5820; Motor/Movido: Flex (álcool/gasolina), avaliado em **R\$ 19.037,50 (dezenove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme condições verificadas da Comissão de Avaliação da Câmara Municipal – Anexo X deste edital, veículo este que vem sendo usado pela Câmara Municipal, os interessados poderão fazer a visita técnica para devida avaliação, sendo que o veículo encontra-se localizado no Pátio da Câmara Municipal de Berilo.

**I. Será considerada mais vantajosa para o Legislativo Municipal e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfaça todas as exigências do edital e condições descritas no Termo de Referência, bem como:**

a) Apresentar o **MENOR PREÇO** para o objeto da licitação para aquisição do veículo, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil oitocentos reais).

b) Aceitar em **DAÇÃO EM PAGAMENTO** o veículo Ford KA SEL 1.5 SD, Ano Fabricação/Ano Modelo: 2015/2016; Cor: Prata; Chassi: 9BFZH54J1G8304665; Renavam: 01084687965; Placa: PXR 5820; Motor/Movido: Flex (álcool/gasolina), pelo valor certo de R\$ 19.037,50 (dezenove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme avaliação da Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Berilo (anexo XI).

**1.1.2.** O veículo, adquirido deverá obedecer às normas e padrões e serem de boa qualidade e atender eficazmente as finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

**1.1.3.** O prazo de execução do objeto deste edital será para 03 (três) meses, com entrega de imediato, de acordo com a solicitação do Setor Competente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

**1.2- MODALIDADE:-** Pregão Presencial.

**1.3- TIPO DE LICITAÇÃO:-** Menor Preço por Item.

**1.4- PRAZO DE ENTREGA:-** Imediato, conforme requisição do Setor competente, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**1.5- LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº. 01 e 02:**

**1.5.1 - ENDEREÇO:** Câmara Municipal de Berilo – Setor de Licitações – Rua José Simões Costa, nº 25, Centro, CEP 39.640-000, Berilo- MG.

**1.5.2 - DATA:** 19/06/2019

**1.5.3 - HORÁRIO:** 09:30 horas

**1.6 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:**

**1.6.1 - LOCAL:** Câmara Municipal de Berilo – Setor de Licitações – Rua José Simões Costa, nº 25, Centro, CEP 39.640-000, Berilo- MG.

**1.6.2 – DATA:** 19/06/2019

**1.6.3 – HORÁRIO:** 09:30 horas

**1.7 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:-** As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação: 01.03.01.01.122.0001.3001.44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes (Ficha 19).

**1.8 - DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEICULO	UNID.	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR
01	Veículo Novo, zero km, 2019/2019, motor mínimo 1.4, potência mínima de 100 cv, alimentação de combustível flex (etanol e gasolina), pintura metálica na cor prata, com opcionais: Airbag duplo (motorista e passageiro), sistema de freio ABS com EBD, para-choques e maçanetas pintados na cor do veículo, sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré, lanterna/faróis de neblina, desembaçador traseiro, cintos de segurança retrateis dianteiro e traseiro de 3 pontos, computador de bordo, rádio Am/Fm, MP3, com entrada USB e tela LCD de 7", roda de alumínio aro 15", ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de, no mínimo, 05 velocidades para frente e uma ré, travas elétricas nas portas, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", com sistema anti esmagamento, banco do motorista com regulagem de altura, bancos com revestimento em tecido original do veículo, e demais itens de segurança exigidos por lei.	01	01	R\$ 69.800,00	R\$ 69.800,00

**Obs: O primeiro empenhamento deverá ser realizado em nome da Câmara Municipal de Berilo-MG**  
**Valor Máximo: R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais).**



## 1.9 - DOS ANEXOS:

- 1.9.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 1.9.2. Anexo II - Modelo de Carta Credencial;
- 1.9.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 1.9.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Sujeição às Condições Estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- 1.9.5. Anexo V - Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- 1.9.6. Anexo VI - Minuta de Contrato;
- 1.9.7. Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial;
- 1.9.8. Anexo VIII – Modelo de Renúncia de Prazo Recursal – Proposta de Preços e Documentação;
- 1.9.9. Anexo IX – Modelo de Declaração do Quadro Societário;
- 1.9.10. Anexo X – Laudo de Avaliação pela Comissão Municipal de Avaliação;
- 1.9.11. Anexo XI – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP; e
- 1.9.12. Anexo XII – Modelo de Recibo de Retirada de Edital.

## 02. DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

2.1. O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal, Rua José Simões Costa, 25, Centro, Berilo-MG.

2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do PREGÃO PRESENCIAL, quaisquer interessados poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do edital.

## 03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

3.1. Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL quaisquer interessados da Unidade da Federação, através de representantes que atenderem os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio devidamente identificados com uma Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia e portando uma cópia autenticada do contrato social, Estatuto Social, ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial, a Carta de credenciamento, com base no Modelo em Anexo II.

3.3. A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 3.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão, inclusive na etapa de apresentação de lances verbais.

3.4. Será admitida a presença de apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

3.5. **Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

3.5.1. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e



- 3.5.2. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações:
- 3.5.3. Apresentar a declaração de que o licitante cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
  - 3.5.4. Entregar os envelopes contendo a Proposta de Preço e a documentação de habilitação do licitante;
  - 3.5.5. Formular lances ou ofertas verbalmente;
  - 3.5.6. Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
  - 3.5.7. Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
  - 3.5.8. Assinar a ata da sessão;
  - 3.5.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
  - 3.5.10. Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.6. Na hipótese de apresentação de instrumento de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que ser feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- 3.7. A ausência da documentação referida nos itens 3.2 e 3.5, conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do licitante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.
- 3.8. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço do item apresentado na proposta escrita do licitante excluído.
- 3.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.
- 3.10. Não poderão participar direta ou indiretamente do PREGÃO PRESENCIAL:
- 3.10.1. Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
  - 3.10.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade Promotora da Licitação;
  - 3.10.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem como, a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
  - 3.10.4. Empresas consorciadas; e
  - 3.10.5. Pessoa física, em nome próprio.
- 3.11. A participação no PREGÃO PRESENCIAL importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital.



## 04. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL:

**4.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, apresentar os seguintes documentos:

**4.1.1.** Quanto à habilitação jurídica:

**4.1.1.1** Registro comercial, no caso de firma individual;

**4.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

**4.1.1.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.1.1.4** Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

**4.1.1.5** Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo III**, deste Edital),

**4.1.1.6** Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital),

**4.1.1.7** Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo V**, deste Edital).

**4.1.1.8** Os documentos relativos ao envelope nº 02 – **HABILITAÇÃO** - poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A não apresentação de qualquer documento acima citado implicará na desclassificação do proponente. As certidões deverão estar dentro do prazo de validade para o dia do julgamento.

A legislação nacional (Protocolo ICMS 42/2009) determinou que a partir de 1/12/2010, ficaram obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em substituição a Nota Fiscal modelo 1 ou 1a, os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CAD/ICMS que independente da atividade econômica exercida, realizarem operações destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Portanto, a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, não podem mais receber das empresas a Nota Fiscal em papel modelo 1/1A e a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e) que devem ser substituídas pela Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

A Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e), poderá ser aceita apenas se emitida por Microempreendedor individual – MEI.

As notas fiscais de Prestação de Serviço, Cupons fiscais (ECFS) e Notas de Venda Consumidor (modelo 2) continuaram valendo em meio papel.

**4.1.2. Quanto à regularidade fiscal:**

**4.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.1.2.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede dos proponentes, ou outra equivalente, na forma da lei (**CND. TRIBUTOS MUNICIPAIS**);



- 4.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (**CND. TRIBUTOS ESTADUAIS**);
- 4.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei (**CND. TRIBUTOS FEDERAIS**);
- 4.1.2.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND. INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CND. FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos trabalhistas;
- 4.2.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".
- 4.3.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório.
- 4.4. Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Conforme modelo do Anexo XI), sob pena de não ser conferido à licitante o tratamento diferenciado.**
- 4.5.** Assegura-se à MPE (Micro ou Pequena Empresa) no âmbito desta licitação:
- a)** a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;
  - b)** o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;
  - c)** como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de uma média ou grande empresa.
- 4.5.1.** A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" do item 4.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.5.2.** Para efeito do disposto na alínea "c" do item 4.5, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** à MPE mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela



considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação às MPEs, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea "c" do item 4.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.5.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5.4. O disposto no item 4.5 e subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por às MPE's.

4.5.5. Nesta licitação, a MPE mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 05. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

### 5.1. DOS ENVELOPES:

5.1.1. As Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019  
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019  
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1.2. O Envelope nº. 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no **Item 4.1** deste Edital.

5.1.3. O Envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preço da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no **Item 5.2.** deste Edital.

5.1.4. Os Envelopes nº.s. 01 e 02 deverão ser **PROTOCOLADOS** no Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal até a data e horário previstos no **Item 1.5.** deste Edital.

### 5.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.2.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do PREGÃO PRESENCIAL, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, informando:

5.2.1.1. Descrição detalhada dos serviços ofertados, com a marca ou origem dos materiais, que permita avaliar a qualidade dos serviços propostos;



**5.2.1.2.** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando vedado qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

**5.2.1.3.** Prazo de **validade da proposta** não inferior a 60 dias consecutivos da apresentação da mesma, observado a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período;

**5.2.1.4.** Valor global da proposta em números ou por extenso;

**5.2.2.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

**5.2.3.** Para efeitos do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

## 06. DO RITO DO PREGÃO PRESENCIAL:

**6.1.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio reunir-se-ão, juntamente com os representantes presentes das proponentes, no local, data e horário estabelecidos no **Item 1.6** deste Edital, de posse dos Envelopes nº.s. 01 e 02 das licitantes.

**6.2.** A análise do Envelope nº. 02 ocorrerá somente depois de encerrada a etapa competitiva das ofertas, ordenação das propostas e proclamação da licitante vencedora do certame, e somente será efetuada do envelope da licitante cuja proposta for declarada a de menor preço.

**6.3.** A licitante, autora da melhor proposta, será convocada pela Câmara Municipal, através de seu representante, para que entregue a documentação de habilitação para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital, originalmente firmadas em declaração;

**6.4.** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observada as prescrições da legislação específica;

**6.5.** Após a entrega dos envelopes, não será aceita a juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preço ou condições.

## 07. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

**7.1.** Concluída a fase de acolhimento dos Envelopes nº.s. 01 e 02, o Pregoeiro comandará o início da abertura dos Envelopes nº. 01 – Propostas de Preço, selecionando os licitantes aptos a participar da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, divulgando no ato, a lista dos licitantes e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos preços ofertados, indicando desde logo os proponentes autorizados a participar da fase competitiva do certame.

**7.2.** Executada a fase de classificação e ordenação das propostas de que trata o subitem 7.1, o Pregoeiro abrirá a fase competitiva de lances.

**7.3.** A princípio, participarão da etapa competitiva o ofertante da proposta de menor preço e os titulares das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela, oportunizando a renovação das ofertas com o oferecimento de preços menores aos propostos inicialmente.

**7.4.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nestas condições, será permitido aos proponentes das 3 (três) melhores ofertas, independente de seus valores, a formulação de





lances, até que se obtenha um preço vantajoso para a Administração.

- 7.5. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão do licitante da etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.6. A duração da fase de lances será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, após o que serão julgadas as propostas de preço, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração, segundo o critério menor preço.
- 7.7. Os lances ofertados pelos participantes deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.8. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta de preços dos licitantes.
- 7.9. Caso não se realize nenhum lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.10. Nas situações previstas nos subitens 7.5. e 7.9., deste edital, o pregoeiro **poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.**
- 7.11. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se, desde logo, a proposta de menor preço, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas **quanto ao preço**, procedendo-se então à análise das propostas escritas e, posteriormente, ao exame da documentação de habilitação da empresa titular da oferta de menor preço.
- 7.11.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas, exigidas neste edital e em seus anexos.
- 7.11.2. Nas propostas de Preços será ainda observada a apresentação das declarações solicitadas juntamente com a proposta de preços.
- 7.11.3. Serão consideradas desclassificadas as Propostas e Preço que:
- 7.11.3.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o Envelope nº. 01. Proposta de Preços; ou
- 7.11.3.2. Não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado; ou
- 7.11.3.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado.
- 7.12. Se a proposta ordenada como a de primeiro menor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas, exigidas neste edital e em seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitando a ordem de classificação, até que uma proposta atenda às exigências.
- 7.13. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- 7.14. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5 deste edital.

## 08. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

- 8.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 02 – Documentos de Habilitação do autor da proposta



classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas neste Edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, o licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

8.3. Poderá ser habilitado o licitante que tenha apresentado documentos com irregularidades formais, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

8.4. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, para apresentar sua documentação de habilitação, até que seu autor atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

## 09. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

9.1. Depois de avaliada a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, sendo constatado o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro avisará aos licitantes sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade das propostas de preço e habilitações, proclamando o resultado da licitação com a adjudicação do objeto ao ofertante da melhor proposta, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

9.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, a pregoeiro fará a adjudicação do seu objeto ao vencedor, constando-se tal decisão em ata.

## 10. DO RECURSO

10.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

10.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá sobre sua admissibilidade.

10.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de três dias corridos para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

10.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido e encaminhado à Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Berilo, situada à Rua José Simões Costa, 25, Centro, para que, no prazo estabelecido no item 10.1.2 deste edital, proceda a sua entrega ao pregoeiro responsável pela licitação.



10.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de Fac-símile, e-mail, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não está legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

10.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

10.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

10.7. A inoportunidade de imediata manifestação do licitante do interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- Resolvido os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação do resultado e convocação de licitante vencedor para assinatura do contrato ou retirada de documento equivalente; podendo, motivadamente, a autoridade competente, revogar a licitação por interesse público, ou anulação, se constatado irregularidade ou inobservância aos termos do edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

11.2- A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

## 12. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

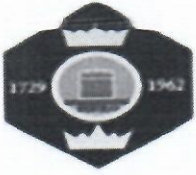
12.1- O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento ou documento equivalente, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

12.2- Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, **Nova Planilha de Preços**, na forma do **Anexo VII** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato.

12.3- No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.4- O prazo de execução do objeto deste edital será contado a partir da assinatura do presente contrato, o qual terá vigência por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado com o interesse da CONTRATANTE, nos termos determinados no processo licitatório Pregão, podendo ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

12.5- O bem fornecido deverá estar garantido contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga no local de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Edital, devendo o fornecedor substituir, por sua conta e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso inadequado às especificações, bem como o se for recusado por questão de qualidade ou for considerado impróprio para a utilização.



**12.6-** O recebimento do bem objeto deste certame, pelo Órgão Licitador, se dará em duas etapas: a primeira, representada pela qualidade (esta no sentido da aparência do produto) e, a segunda etapa, com a aceitação definitiva do mesmo, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos neste Edital.

**12.7-** Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para entrega do produto.

**12.8-** A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

**12.9-** Caso verificada a impropriedade do bem no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, sendo o fornecedor notificado, e este deverá proceder a sua substituição no mesmo prazo fixado inicialmente para a entrega.

**12.10-** Se a retirada não ocorrer no prazo referido no sub item acima, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem e eventuais incidentes sobre o produto, a partir da data da confirmação da impropriedade.

**12.11-** Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem objeto deste certame e a respectiva apresentação da Nota Fiscal ao Departamento competente.

**12.12-** Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

**12.13-** O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de qualificação.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar 1ª contratada as seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência por escrito, quando o fornecedor praticar irregularidades de pequena monta;

**13.1.2.** Multa administrativa no percentual de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor da mercadoria não entregue, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados/registrados o preço;

**13.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco (05) anos;

**13.1.4.** Ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada;

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

**13.2.** Estará também sujeito às penalidades previstas nos itens 13.1.3 e 13.1.4 do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no edital;

**13.3.** Pela inadequabilidade do produto entregue o fornecedor sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;



13.4. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do fornecimento, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

13.5. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

13.6. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da Contratante.

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1- A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

14.2- No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

14.3- A empresa vencedora da presente licitação, deverá faturar o bem (veículo) em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE Berilo, inscrita no CNPJ sob nº. 22.700.454/0001-08., situada à Rua José Simões Costa, 25, Centro, CEP 39640-000, Berilo-MG.

14.4- A empresa vencedora da presente licitação, deverá entregar o veículo no endereço constante no Anexo I.

14.5- As dúvidas sobre os serviços objeto desta licitação, poderão ser dirimidas pelo fone: (033) 3737-1114, ou pelo e-mail [acamaraberilo@gmail.com](mailto:acamaraberilo@gmail.com).

14.6- O Órgão licitador, poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha e irregularidade ou inobservância aos termos deste edital ou de seus anexos, se for o caso.

14.7- As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Minas Novas - MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou se torne.

Berilo/ MG, 30 de Maio de 2019.

*Alaide m.ª Jones Fonseca*

**Alaide Maria Gomes Fonseca**

Pregoeira

*Nova*



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. TÍTULO:

Aquisição de um veículo novo, zero KM (primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Berilo-MG), motor de no mínimo 1.4, potência mínima de 100 cv, ano fabricação 2019 e ano modelo 2019, sendo o mesmo para atendimento às necessidades da Câmara Municipal do Berilo, na manutenção dos serviços prestados.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição justifica-se pela necessidade para executar as atividades de rotina, torna-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, para atender os vereadores, servidores e usuários deste Órgão.

Esta casa legislativa possui apenas 01 (um) veículo em sua frota, que supre a sua necessidade, porém o desgaste com o passar do tempo torna-se inevitável, devido as características de nossas estradas, pois o município de Berilo não possui ligação asfáltica para as principais cidades nas quais se situam importantes órgãos públicos de abrangência regional, sendo assim boa parte da distância nas viagens é percorrida por estradas de terra, ocasionando um desgaste maior em manutenção com o veículo.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO VEICULO.	UNID.	QUANT.	Val. Unitário	Valor Final
01	Veículo Novo, zero km, 2019/2019, motor mínimo 1.4, potência mínima de 100 cv, alimentação de combustível flex (etanol e gasolina), pintura metálica na cor prata, com opcionais: Airbag duplo (motorista e passageiro), sistema de freio ABS com EBD, para-choques e maçanetas pintados na cor do veículo, sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré, lanterna/faróis de neblina, desembaçador traseiro, cintos de segurança retrateis dianteiro e traseiro de 3 pontos, computador de bordo, rádio Am/Fm, MP3, com entrada USB e tela LCD de 7", roda de alumínio aro 15", ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de, no mínimo, 05 velocidades para frente e uma ré, travas elétricas nas portas, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", com sistema anti esmagamento, banco do motorista com regulagem de altura, bancos com revestimento em tecido original do veículo, e demais itens de segurança exigidos por lei.	01	01	R\$ 69.800,00	R\$ 69.800,00

**Obs: O primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome da Câmara Municipal de Berilo-MG**

**Valor Máximo: R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil e oitocentos reais)**



## 4 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

- 4.1 - Observar rigorosamente as especificações das cláusulas em edital e contrato e prestar execução dos serviços na forma ajustada quanto ao fornecimento do objeto;
- 4.2 - Responsabilizar-se pelo valor total da mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias para o fornecimentos do objeto contratual e à devida entrega na Câmara Municipal de Berilo-MG;
- 4.3 - Atender aos encargos trabalhistas;
- 4.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.5 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## 5 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 – O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após homologação e emissão da respectiva ordem de fornecimento.
- 5.2 – Local de entrega: Câmara Municipal de Berilo – Estado do Minas Gerais, Rua José Simões Costa, nº 25, Centro, CEP 39.640-000, Berilo-MG.

## 6 – GARANTIA

- 6.1 – O Veículo deverá ter garantia total de motor e cambio por no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento.

## 7 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 – Será considerada mais vantajosa e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfaça todas as exigências do edital e condições deste Termo de Referência e:

- a) Apresente o **MENOR PREÇO** para o objeto da licitação para aquisição do veículo novo não podendo ultrapassar o valor de R\$ 69.800,00 (sessenta e nove mil oitocentos reais).
- b) Aceite em **DAÇÃO EM PAGAMENTO** o veículo Marca/Modelo: **FORD/KA SEL 1.5 SD**; Ano Fabricação/Ano Modelo: **2015/2016**; Cor: **Prata**; Chassi: **9BFZH54J1G83 04665**; Renavam: **01084687965**; Placa: **PXR 5820**; Motor/Movido: **Flex (álcool/gasolina)**, avaliado em R\$ 19.037,50 (dezenove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme o anexo XI da Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Berilo.

- 7.2 – A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à entrega do veículo em perfeitas condições de uso, bem como de manutenção.
- 7.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da apresentação dos envelopes propostas de preços.



## **8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO VEÍCULO**

8.1 – O recebimento do veículo não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

8.2 – O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias contados a partir da data de entrega.

8.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

8.4 – A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

## **9 – PAGAMENTO.**

9.1 – Será pago à adjudicatária o valor devido pelo veículo conforme licitação e o pagamento será após a transferência dos mesmos.

**9.1.1 – Será descontado do valor total da proposta vencedora a quantia de R\$ 19.037,50 (dezenove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente à dação em pagamento do veículo Ford Ka, 2015/2016, descrito no item 7.1.b, conforme a avaliação realizada pela Comissão de Avaliação da Câmara Municipal de Berilo.**

9.2 – A Câmara Municipal de Berilo-MG reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

Berilo-MG, 27 de maio de 2019.

**Vani Gonçalves Mendes**  
Setor Administrativo





ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade No. \_\_\_\_\_ e CPF No. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/ 2019**, instaurado por esta Câmara.

Na qualidade de responsável legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº. e assinatura do representante legal).

OBS.: firma reconhecida do responsável legal

**Obs: em papel timbrado da empresa proponente**



# **CAMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG**

**CNPJ nº 22.700.454/0001-08**

## **ANEXO III**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001 / 2019**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019**, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº. ...., com sede à ....., em ....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público no Município de Berilo – Minas Gerais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

**Obs: em papel timbrado da empresa proponente**



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/ 2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À

Câmara Municipal de Berilo – Minas Gerais A/C. Comissão de Licitação.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome completo do responsável legal) \_\_\_\_\_, portador do RG

\_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_ (nome completo da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

**DECLARA**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).

**Obs: em papel timbrado da empresa proponente**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE  
TRABALHADORES MENORES**

Eu, ....., cadastrado com CPF nº ....., representante legal da empresa ....., CNPJ ....., no Procedimento Licitatório nº 004/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2019, declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de 2019.

Carimbo e assinatura

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



## ANEXO VI

**Obs: Minuta para conhecimento das cláusulas contratuais**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001 / 2019**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019**

*CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE  
BERILO-MG E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx*

**CONTRATANTE:** A CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. \*\*\*\*\*, com sede Rua José Simões Costa, 25, Centro, CEP 39640-000, Estado de Minas Gerais, neste ato devidamente representado por seu Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **Silvano Esteves de Souza**, brasileiro, casado, CPF \*\*\*\*\* e RG \*\*\*\*\*, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a empresa

**CONTRATADA:** xxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxx, Estado do xxxxxxx, estabelecida à Axxxxxx, nº. xxxxx, CEP xxxxxxx, representada neste ato, por seu representante legal Senhor xxx, portador do RG nº xxxxxx SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. xxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Fornecimento, que reger-se-á pelas cláusulas e condições em seguida especificadas, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do processo licitatório na modalidade Pregão.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a compra e venda de um veículo novo (zero km – primeiro emplacamento deverá ser realizado em nome da Câmara Municipal de Berilo-MG), conforme especificações constantes no anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2019.

**1.1** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 001/2019, juntamente com seus anexos e a proposta de preços da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO**

A entrega do objeto ficará a critério da CONTRATANTE, que efetuará a emissão do pedido formal através do setor competente, mediante ordem de fornecimento/entrega.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxx (xxxxxxxx).

**3.1** - O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.



**3.2** - Será descontado do valor acima, como parte do pagamento, o valor de **R\$ 19.037,50 (dezenove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a 01 (um) veículo de propriedade da Câmara Municipal de Berilo, Estado de Minas Gerais, que será entregue à CONTRATADA em **dação em pagamento**, conforme laudo de avaliação da Comissão de Avaliação da Câmara Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAIS

O prazo de execução deste instrumento será contado a partir da assinatura do contrato e terá vigência de 90 (noventa) dias.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: 01.03.01.01.122.0001.3001.44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes (Ficha 19).

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo convencionados.

### 6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado, mediante apresentação da nota fiscal, e;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, e;

### 6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto descrito na cláusula primeira deste instrumento contratual, observando rigorosamente as especificações pré-definidas;
- b) Responsabilizar-se pelo valor total da mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto contratual e à devida entrega na Câmara Municipal de Berilo;
- c) Atender aos encargos trabalhistas;
- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) Entregar o veículo na sede da Câmara Municipal de Berilo no prazo de 30 (dez) dias a partir da assinatura do presente contrato, sem ônus para a contratante.
- g) Aceitar o Veículo Usado Ford KA SEL 1.5 SD, Ano Fabricação/Ano Modelo: 2015/2016; Cor: Prata; Chassi: 9BFZH54J1G8304665; Renavam: 01084687965; Placa: PXR 5820; Motor/Movido: Flex (álcool/gasolina), em dação e pagamento, pelo valor de **R\$ 19.037,50** (dezenove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), nos termos do item 3.2 deste contrato.

**6.2.1** - A CONTRATADA fica obrigada a executar a troca do produto, sem ônus para o CONTRATANTE, a partir da notificação pelo Departamento de competente, sempre que o mesmo sofrer qualquer alteração que implique em perda da qualidade, no prazo de sua validade e/ou quando estiver em desacordo com as especificações constantes da cláusula primeira deste instrumento contratual.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na Cláusula Segunda, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do bem objeto do contrato.

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Câmara Municipal de Berilo poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 suas alterações posteriores.

8.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei nacional 8.666/93 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, subsidiada pela lei nacional nº 8.666/93 e suas posteriores alterações nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avançamento perante o foro da Comarca de Minas Novas, Estado de Minas Gerais, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 03 (três) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Berilo-MG, xxxxxxxx de.

**Câmara Municipal de Berilo**  
**Silvano Esteves de Souza**  
**CONTRATANTE**

**Empresa Contratada**  
**Representante Legal**

**Testemunhas:-**

1 -

2 -



# CAMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

## ANEXO VII

Obs: em papel timbrado da empresa proponente MODELO DE

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/ 2019

ITEM	DESCRIÇÃO PARA AQUISIÇÃO DO VEICULO.	UNID.	QUANT.	Valor unitário	VALOR
01	Veículo Novo, zero km, 2019/2019, motor mínimo 1.4, potência mínima de 100 cv, alimentação de combustível flex (etanol e gasolina), pintura metálica na cor prata, com opcionais: Airbag duplo (motorista e passageiro), sistema de freio ABS com EBD, para-choques e maçanetas pintados na cor do veículo, sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré, lanterna/faróis de neblina, desembaçador traseiro, cintos de segurança retrateis dianteiro e traseiro de 3 pontos, computador de bordo, rádio Am/Fm, MP3, com entrada USB e tela LCD de 7", roda de alumínio aro 15", ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, transmissão manual de, no mínimo, 05 velocidades para frente e uma ré, travas elétricas nas portas, vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", com sistema anti esmagamento, banco do motorista com regulagem de altura, bancos com revestimento em tecido original do veículo, e demais itens de segurança exigidos por lei.	Unid.	01		

Valor Máximo: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

VALOR POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: (\_\_\_\_\_) DIAS ÚTEIS

O PRIMEIRO EMPLACAMENTO SERÁ REALIZADO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO-MG.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: \_\_\_\_\_ PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).





**ANEXO VIII**

**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –  
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/- 2019**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou **as propostas de preços** dos proponentes credenciados **e os documentos** de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de documentos dos respectivos proponentes.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

À

Câmara Municipal de Berilo o A/C. Comissão de Licitação.

Prezados Senhores,

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **Pregão presencial, ..../2019** que não possuímos em nosso quadro Societário da empresa, pessoas ligados à Câmara Municipal de Berilo e ou demais autoridades do ente contratante, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possua em seu quadro social, nenhum servidor do município, bem como não tenha sócios ou dirigentes, em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão da entidade licitante. Orientações Prejulgado nº 09 do TCE PR, Súmula, 13 do STF, combinado com as disposições do Art. 9º da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº. e assinatura do responsável legal).



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

## ANEXO X

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

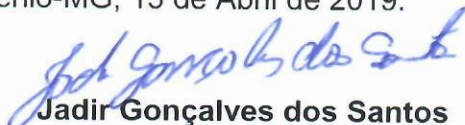
Aos quinze dias do mês de abril do ano de 2019, às 10:00hs, no Plenário da Câmara Municipal, reuniu-se a Comissão de Vistoria e Reavaliação, nomeada pela Portaria da nº 09, de 10 de abril de 2019, formada pelos membros: **Jadir Gonçalves dos Santos**, **Claudete Amorim Antunes** e **Vanuza Caminhas Pinto Cardoso**, com o objetivo de avaliarem o Veículo integrante da Frota do Legislativo Municipal, a saber:

Nº	VEICULO – IDENTIFICAÇÃO	PLACA	CHASSI	DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO
01	Ford KA SEL 1.5 SD, Ano Fabricação/Ano Modelo: 2015/2016; Cor: Prata; Motor/Movido: Flex (álcool/gasolina).	PXR 5820	9BFZH54J1G8304665	PNEUS - Ruim LATARIA - Regular MOTOR - Regular PINTURA - Regular INTERIOR – Bom CÂMBIO – Bom

Registre-se que o valor do bem avaliado foi designado de forma unânime após análise e estimativas de mercado, que seguem anexas, bem como debate entre os membros desta comissão. Pelas razões apresentadas, a Comissão avaliou o bem em referência no valor de **R\$19.037,50** (dezenove mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Nada mais tendo a observar lavramos o presente "LAUDO DE AVALIAÇÃO" em 02 (duas) vias, para fins previstos.

Berilo-MG, 15 de Abril de 2019.

  
**Jadir Gonçalves dos Santos**  
Presidente da Comissão

  
**Claudete Amorim Antunes**  
Secretária da Comissão

  
**Vanuza Caminhas Pinto Cardoso**  
Membro da Comissão

De acordo,

  
**Silvano Esteves de Souza**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO - MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

## ANEXO XI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

#### PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93. Observação:

Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 (assinatura) (nome do representante legal da empresa) Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de .

\_\_\_\_\_  
(nome, RG nº. e assinatura do responsável



# CÂMARA MUNICIPAL DE BERILO – MG

CNPJ nº 22.700.454/0001-08

## ANEXO XII

### MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, acompanhado dos respectivos anexos.

Assinatura e carimbo

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Berilo e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Câmara Municipal, fisicamente ou por email: [acamaraberilo@gmail.com](mailto:acamaraberilo@gmail.com), devendo trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

*Pregoeiro Oficial*